



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2273  
EXTRA

Segunda-feira, 23 de Outubro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 63  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**  
DECRETO Nº 3.917, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Fls. Nº 007



“Substitui os membros Titular e Suplente, ora designados no inciso II, do Art. 1º do Decreto nº 3.717/2022, de 30 de junho de 2022 e dá outras providências”.

**VALDECY PEREIRA DA COSTA**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

### DECRETA:

Art. 1º. Substitui os membros titular e suplente, Sra. **Nilza Aparecida Ferreira** – Representante do Lar dos Idosos e Assistência Social São Francisco e a Sra. **Maria Ozória Roberta Pereira** – Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cassilândia, designados no inciso II, do Art. 1º, do Decreto nº 3.717/2022, de 30 de junho de 2022, pelos abaixo a seguir:

“Art. 1º....

#### II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

NOME DO TITULAR	ENTIDADE/SEGMENTO QUE REPRESENTA
.....	.....
.....	.....
<b>Andressa Talmelli Bendô</b>	Lar dos Idosos e Assistência Social São Francisco;
NOME DO SUPLENTE	ENTIDADE/SEGMENTO QUE REPRESENTA
.....	.....
.....	.....
<b>Cintia Leonel Silveira Correa</b>	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE.”

Art. 2º. Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e três (23) dias do mês de outubro de 2023.

**VALDECY PEREIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

\* registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2273  
EXTRA

Segunda-feira, 23 de Outubro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 63  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**  
DECRETO Nº 3.918, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Fls. Nº 008



“Convoca a III Conferência Municipal da Cultura de Cassilândia-MS, e dá outras providências”.

VALDECY PEREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais; e

### DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a III Conferência Municipal da Cultura de Cassilândia – MS, a realizar-se no dia 26 de outubro de 2023, às 8h00min, no Clube CTC de Cassilândia-MS, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente de Cassilândia – MS.

Art. 2º. A III Conferência Municipal da Cultura desenvolverá seus trabalhos com o Tema Central “*Inclusão Institucional da Cultura*”.

Art. 3º. Na III Conferência Municipal da Cultura tem por objetivo discutir as discussões a ser realizadas abordarão assuntos a seguir:

I - Discutir a cultura do município nos seus aspectos da memória, de produção simbólica, da gestão, da participação social e da plena cidadania;

II - Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento Sustentável;

III - Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

IV - Propor estratégias para universalizar o acesso dos habitantes de Cassilândia MS. À produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

V - Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2273  
EXTRA

Segunda-feira, 23 de Outubro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 63

Fls. N.º 009

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

***Prefeitura Municipal de Cassilândia***

**DECRETO Nº 3.918, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**



VI - Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes Federativos e destes com a sociedade civil;

VII - Fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, Gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VIII - Propor estratégias para a implantação dos Sistemas Nacional, Estadual e Municipais de Cultura e dos Sistemas de Informações e Indicadores Culturais;

IX - Coletar subsídios para a elaboração do Plano Municipal de Cultura;

X - Eleger os delegados municipais para a etapa territorial da III Conferência Estadual de Cultura a ser realizada em data e local definidos pela Secretaria de Cultura do Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único - A eleição dos delegados aludidos no inciso X deste artigo será realizada em Plenária, conforme critérios definidos no regulamento da III Conferência Municipal de Cultura.

Art. 4º. A III Conferência Municipal da Cultura terá como Eixos Temáticos:

**I Eixo – Institucionalização, Marcos Legais e Sistema de Cultura;**

**II Eixo – Democratização do Acesso à Cultura e Participação Social;**

**III Eixo – Identidade, Patrimônio e Memória;**

**IV Eixo – Diversidade Cultural e Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;**

**V Eixo – Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade;**

**VI Eixo – Direito às Artes e Linguagens Digitais.**

Art. 5º. A III Conferência Municipal da Cultura será presidida pelo Poeta e Advogado **Dr. Athayde Nery de Freitas Junior** e, na sua ausência ou impedimento eventual, pela Diretora Municipal de Turismo e Coordenadora Geral da Comissão Executiva da III Conferência Municipal da Cultura de Cassilândia-MS, **Sr.ª Eurinivalda Candeias de Miranda**.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2273  
EXTRA

Segunda-feira, 23 de Outubro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 63  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**  
DECRETO Nº 3.918, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.



Art. 5º. As despesas para realização da III Conferência Municipal da Cultura de Cassilândia-MS correrão à conta de recursos orçamentários próprios Fundo Municipal de Cultura.

Art. 6º. Fica a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente responsável pela III Conferência Municipal da Cultura autorizado a:

- I. aprovar e fazer publicar o Regulamento da III Conferência Municipal de Cultura de Cassilândia-MS., após apreciação pelo Conselho Municipal de Cultura;
- II. exercer a coordenação executiva da III Conferência Municipal de Cultura de Cassilândia-MS;
- III. dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e três (23) dias do mês de outubro de 2023.

  
VALDECY PEREIRA DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

\* Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2273  
EXTRA

Segunda-feira, 23 de Outubro de 2023

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

**PREFEITO: Valdecy Pereira da Costa**

**PROCURADORIA GERAL: Bruna Martins Peres**  
**SEC. DE FINANÇAS: Maria de Fátima Silva Boni**  
**SEC. DE PLANEJAMENTO: Glaucia Paula Nolasco**  
**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: Wellington Beguelini de Assis**  
**SEC. DE EDUCAÇÃO: Márcia Martins dos Reis**  
**SEC. DE SAÚDE: Mara Nilza da Silva Adriano**  
**SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Márcia Leonel de Souza Oliveira**  
**SEC. DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS: Ana Carolina Vendramel**  
**SEC. DE OBRAS, URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO: Renato César de Freitas**  
**SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO: Wellington Beguelini de Assis**  
**SEC. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE: Deivid Henrique de Jesus**

### PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE: Arthur Barbosa de Sousa Filho (PSL)**  
**1º VICE-PRESIDENTE: Nelson Gomes (PSD)**  
**2º VICE-PRESIDENTE: Josimar Silva de Souza - Oba Oba (PSDB)**  
**1º SECRETARIO: Fernanda Messias de Souza (PATRIOTA)**  
**2º SECRETARIO: Divino José da Silva (PSDB)**

### VEREADORES

**Sumara Ferreira Leal (PDT)**  
**Admilso Cesario Santos - Fião (PSDB)**  
**José Martiniano de Moura (PDT)**  
**Leandro Rosa de Souza (PSDB)**  
**Luiz Fernando de Souza Oliveira (PSL)**  
**Peter Saimon Alvez Borges (PDT)**